



Justiça Federal
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIANIA

PORTARIA Nº 12/2014

A DOUTORA IOLETE MARIA FIALHO DE OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIÂNIA/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, NA FORMA DA LEI ETC,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 105 e seguintes do PROVIMENTO/COGER n. 38, de 12 de junho de 2009, com redação dada pelo PROVIMENTO/COGER n. 39, de 3 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO o regime de plantão judiciário estabelecido na Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fixar o horário de plantão judicial desta Subseção Judiciária, para apreciação, **exclusivamente**, de pedidos, ações, procedimentos e medidas de **urgência** destinadas a evitar o perecimento de direito, assegurar a liberdade de locomoção ou garantir a aplicação da lei penal, no período de **01/09/2014 a 19/12/2014**, a saber:

I. Nos dias úteis, das 18h01 às 08h59 do dia seguinte;

II. Nos finais de semana, assim compreendido o período que vai das 18h01 de sexta-feira às 8h59 da segunda-feira subsequente, **feriados e pontos facultativos, o Juiz Plantonista da Seção Judiciária do Estado de Goiás**, com sede em Goiânia/GO, **ficará responsável pelo plantão**, nos termos do art. 111, III, do PROVIMENTO/COGER n. 38/2009¹, devendo ser acionado o servidor pelo telefone celular **(62) 8423-9007**;

III – As petições, salvo em caso de *habeas corpus* ou de iminente perecimento de direito, deverão ser submetidas ao plantão até as 21h. Após esse horário, deverão ser entregues no dia seguinte, observado o disposto no item anterior, a partir das 7h (art. 111, IV, “a”, do PROVIMENTO/COGER n. 38, de 12 de junho de 2009;

IV – As petições, no período do Plantão, **NÃO** devem ser encaminhadas pelo e-PROC, devendo o interessado entrar em contato direto com o servidor plantonista da Subseção para sua entrega.

¹ III – nos finais de semana, nos feriados, nos pontos facultativos e nos recessos (Lei n. 5.010/66, art. 62), o plantão das capitais abrangerá o das subseções judiciárias, (...)

PODER JUDICIÁRIO

Seção Judiciária do Estado de Goiás

Subseção Judiciária de Luziânia

Portaria nº 12/2014

Artigo 2º. Estabelecer a escala de plantão dos Magistrados Federais em atuação nesta Subseção Judiciária, nos períodos discriminados na tabela a seguir;

I - Designar os servidores relacionados na tabela que segue, para prestarem auxílio ao Juiz Plantonista, ficando responsáveis pelo recebimento e encaminhamento dos expedientes relativos ao plantão, devendo ser acionados por meio do telefone celular (61) 8403-8448, cabendo-lhes adotar as providências que se fizerem necessárias, inclusive no que concerne aos atos cartorários;

II - Nos casos de ausências ou impedimentos legais do servidor, responderá pelo plantão o servidor do período imediatamente subsequente:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA	SERVIDOR
Das 18h01 do dia 01/09 às 08h59 do dia 08/09/2014	Juiz Federal IOLETE MARIA	Ricardo Cordeiro
Das 18h01 do dia 08/09 às 08h59 do dia 15/09/2014	Juiz Federal IOLETE MARIA	Pollyana de Abreu
Das 18h01 do dia 15/09 às 08h59 do dia 22/09/2014	Juiz Federal IOLETE MARIA	Luciana Rodrigues
Das 18h01 do dia 22/09 às 08h59 do dia 29/09/2014	Juiz Federal FREDERICO BOTELHO	Liandra Fernandes
Das 18h01 do dia 29/09 às 08h59 do dia 06/10/2014	Juiz Federal FREDERICO BOTELHO	Renata Meireles
Das 18h01 do dia 06/10 às 08h59 do dia 13/10/2014	Juiz Federal FREDERICO BOTELHO	José Airton
Das 18h01 do dia 13/10 às 08h59 do dia 20/10/2014	Juiz Federal IOLETE MARIA	Ricardo Cordeiro
Das 18h01 do dia 20/10 às 08h59 do dia 27/10/2014	Juiz Federal IOLETE MARIA	Paulo Ricardo
Das 18h01 do dia 27/10 às 08h59 do dia 03/11/2014	Juiz Federal IOLETE MARIA	Pollyana de Abreu
Das 18h01 do dia 03/11 às 08h59 do dia 10/11/2014	Juiz Federal IOLETE MARIA	Liandra Fernandes
Das 18h01 do dia 10/11 às 08h59 do dia 17/11/2014	Juiz Federal IOLETE MARIA	Renata Meireles
Das 18h01 do dia 17/11 às 08h59 do dia 24/11/2014	Juiz Federal FREDERICO BOTELHO	José Airton
Das 18h01 do dia 24/11 às 08h59 do dia 01/12/2014	Juiz Federal FREDERICO BOTELHO	Ricardo Cordeiro

PODER JUDICIÁRIO

Seção Judiciária do Estado de Goiás
Subseção Judiciária de Luziânia
Portaria nº 12/2014

Das 18h01 do dia 01/12 às 08h59 do dia 08/12/2014	Juiz Federal IOLETE MARIA	Pollyana de Abreu
Das 18h01 do dia 08/12 às 08h59 do dia 15/12/2014	Juiz Federal IOLETE MARIA	Liandra Fernandes
Das 18h01 do dia 15/12 às 08h59 do dia 19/12/2014	Juiz Federal FREDERICO BOTELHO	Renata Meireles

Artigo 3º. Estabelecer a escala de plantão dos oficiais de justiça, nos períodos abaixo discriminados.

I – Nos casos de ausências ou impedimentos legais do oficial de justiça, responderá pelo plantão o designado para o período imediatamente subsequente.

II - O Oficial de Justiça Plantonista será acionado por meio do telefone celular (61) 8403-2080:

PERÍODO	OFICIAL DE JUSTIÇA PLANTONISTA
Das 18h01 do dia 01/09 às 08h59 do dia 08/09/2014	José Nero
Das 18h01 do dia 08/09 às 08h59 do dia 15/09/2014	Thiago Augusto
Das 18h01 do dia 15/09 às 08h59 do dia 22/09/2014	Carla Margarida
Das 18h01 do dia 22/09 às 08h59 do dia 29/09/2014	José Nero
Das 18h01 do dia 29/09 às 08h59 do dia 06/10/2014	Thiago Augusto
Das 18h01 do dia 06/10 às 08h59 do dia 13/10/2014	Carla Margarida
Das 18h01 do dia 13/10 às 08h59 do dia 20/10/2014	Thiago Augusto
Das 18h01 do dia 20/10 às 08h59 do dia 27/10/2014	José Nero
Das 18h01 do dia 27/10 às 08h59 do dia 03/11/2014	Thiago Augusto
Das 18h01 do dia 03/11 às 08h59 do dia 10/11/2014	Carla Margarida

PODER JUDICIÁRIO

Seção Judiciária do Estado de Goiás

Subseção Judiciária de Luziânia

Portaria nº 12/2014

Das 18h01 do dia 10/11 às 08h59 do dia 17/11/2014	José Nero
Das 18h01 do dia 17/11 às 08h59 do dia 24/11/2014	Thiago Augusto
Das 18h01 do dia 24/11 às 08h59 do dia 01/12/2014	Carla Margarida
Das 18h01 do dia 01/12 às 08h59 do dia 08/12/2014	José Nero
Das 18h01 do dia 08/12 às 08h59 do dia 15/12/2014	Thiago Augusto
Das 18h01 do dia 15/12 às 08h59 do dia 19/12/2014	Carla Margarida

Artigo 4º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se e cumpra-se.

Anápolis/GO, 01 de setembro de 2014.


IOLETE MARIA FIALHO DE OLIVEIRA
Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Luziânia